

**PROJETO DE LEI Nº 021/2026.**

APROVADO  
Em 06/04/2026  
Katia de Fátima  
Assinatura

**Altera a Lei Municipal nº 2.712, de 13 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre/RS, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.712, de 13 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para atender aos objetivos e à finalidade do Termo de Fomento de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre/RS no valor total de R\$ 172.344,86 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).”*

**Art. 2º** O acréscimo de valor autorizado por esta Lei, no montante de R\$ 52.344,86 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destina-se à formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2025, em razão da alteração do Plano de Trabalho, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** O valor adicional será aplicado exclusivamente na execução de serviços complementares necessários à conclusão da obra de reforma e ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre/RS, conforme Plano de Trabalho atualizado, incluindo:

- I - implantação de sistema de tratamento de esgoto;
- II - adequação e substituição de pavimentação externa;
- III - execução de divisórias e bancada na cozinha;
- IV - execução de escada interna;
- V - reparos na cobertura;
- VI - instalação de portas de vidro para acessibilidade;
- VII - abertura de janela para ventilação e iluminação natural;
- VIII - demais serviços indispensáveis à funcionalidade, segurança e salubridade da edificação.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.712/2025.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 31 de março de 2026.

RUDINEI  
BRIDI:72278595  
091

Assinado de forma digital  
por RUDINEI  
BRIDI:72278595091  
Dados: 2026.04.02 08:58:06  
-03'00'

**Rudinei Bridi**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 021/2026.**

Senhora Presidente e demais Vereadores (as),

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.712/2025, ampliando o valor do repasse autorizado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre/RS, no âmbito do Termo de Fomento nº 006/2025.

Durante a execução da obra de reforma e ampliação da sede da entidade, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços não previstos inicialmente, mas indispensáveis para garantir condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, salubridade e conservação da edificação.

Tais adequações decorrem de situações típicas de obras de reforma e ampliação, constatadas apenas após o início da execução, conforme devidamente justificado no Plano de Trabalho complementar apresentado pela entidade.

A revisão do Plano de Trabalho encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a alteração de valores mediante termo aditivo.

O investimento adicional permitirá a conclusão adequada da obra, garantindo o pleno atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere ao apoio à agricultura familiar, capacitação de produtores rurais e fortalecimento das atividades comunitárias no Município.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre/RS, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,

RUDINEI  
BRIDI:72278  
595091

Assinado de forma  
digital por RUDINEI  
BRIDI:72278595091  
Data: 2026.04.02  
08:58:33 -03'00'

**Rudinei Bridi**  
**Prefeito Municipal**